



FACULDADE DO SUL DA BAHIA

EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS DA GRADUAÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2022

A Direção Geral da Faculdade do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria nº 20/2021, faz saber que a Renovação do Contrato de Matrícula para o 2º semestre de 2021 realizar-se-á no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA) da Faculdade no período de **25 de novembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, no Campus I - das 08 às 12 e de 13 às 19h (para acesso ao local o uso de máscara é obrigatório).**

O aluno que possuir financiamento estudantil 100% – FIES, bolsa FASB 100%, deve efetivar sua matrícula até **20 de dezembro de 2021**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

O aluno que possuir financiamento estudantil parcial – FIES, com ou sem descontos, deve renovar sua matrícula até **17 de janeiro de 2022**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

O aluno que possuir bolsa FASB parcial, desconto parcial, financiamento FASB, deverá realizar sua matrícula até **24 de janeiro de 2022**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O aluno possuidor desse benefício e que não renovar sua matrícula nesse período, terá o benefício suspenso ou cancelado.

Demais alunos devem renovar sua matrícula até **28 de janeiro de 2022**. Após essa data será cobrada multa no valor de R\$70,00 (setenta reais).

Para a **Renovação de Matrícula**, será necessário que o aluno:

a) compareça ao DAA de acordo com a data estipulada no edital, renove seu contrato preenchendo com os dados do aluno e assinando no local indicado, e pague o boleto referente ao mês de janeiro de 2022 – parcela Matrícula, conforme data de vencimento definido no ato da matrícula. Alunos financiados pelo FIES ou pelo financiamento próprio da FASB, devem pagar somente a parte não financiada do contrato.

b) esteja adimplente com a Biblioteca;

c) esteja adimplente com as mensalidades/parcelas até dezembro de 2021 perante esta Instituição, apresentando nada-consta;

d) esteja adimplente com a documentação exigida por ocasião do ingresso na Instituição, conforme a legislação em vigor (pendências documentais devem ser verificadas no sistema online).

A **rematrícula realizada no período de 25 de novembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022**, só será confirmada pela Secretaria Acadêmica após verificação de:

I. pagamento da parcela de Matrícula de 2022/1 e mensalidades até dezembro de 2021;

II. adimplência na Biblioteca quanto a devolução de obras do acervo e/ou pagamento de multas por atraso ou danos ao acervo;

III. observado o rendimento escolar conforme os artigos 100 a 104 do Regimento Geral da FASB.

O aluno que não cumprir os prazos estabelecidos na Portaria nº 20 de 01/06/2021 e Calendário Acadêmico estará sujeito à multa instituída pela Instrução Normativa nº 01/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e em suas reedições, no valor de R\$ 70,00. O prazo máximo para realização da rematrícula **COM MULTA SERÁ ATÉ DIA 11/02/2022**.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Direção Administrativa-Financeira.

As aulas para o 1º semestre de 2022 terão início em **07 de fevereiro de 2022**.

Teixeira de Freitas-BA, 01 de novembro de 2021.

Lay Alves Ribeiro
Diretora Geral

Portaria nº 22, de 30 de outubro de 2021.

A Diretora Geral da Faculdade do Sul da Bahia – FASB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o prazo de **25 de novembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022** para que estudantes dos cursos de graduação da Faculdade do Sul da Bahia - FASB efetivem sua matrícula para cursar o **1º semestre de 2022**, observando o disposto:

§ 1º – O aluno que possuir financiamento estudantil 100% – FIES, bolsa FASB 100%, deve efetivar sua matrícula até **20 de dezembro de 2021**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 2º - O aluno que possuir financiamento estudantil parcial – FIES, com ou sem descontos, deve renovar sua matrícula até **17 de janeiro de 2022**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 3º - O aluno que possuir bolsa FASB parcial, desconto parcial, financiamento FASB, deverá realizar sua matrícula até **24 de janeiro de 2022**. Após essa data, será cobrada multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). O aluno possuidor desse benefício e que não renovar sua matrícula nesse período, terá o benefício suspenso ou cancelado.

§ 4º - Determinar que alunos que não se enquadram nos parágrafos anteriores devem renovar sua matrícula até **28 de janeiro de 2022**. Após essa data será cobrada multa no valor de R\$70,00 (setenta reais).

Artigo 2º - Estabelecer que o aluno deva preencher duas (2) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 1º semestre de 2022 que está disponível no site da instituição www.ffassis.edu.br. As duas (2) vias do Contrato de Prestação de Serviços devem ser preenchidas e assinadas pelo aluno e entregues ao Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA), conforme prazos definidos no Artigo 1º.

Artigo 3º - Estabelecer que seja efetivada a matrícula dos alunos que cumprirem as determinações desta portaria e que estiverem **sem débito** na Biblioteca e no Setor Financeiro e em dia com sua documentação na Secretaria Acadêmica;

Parágrafo único - A Secretaria Acadêmica efetivará a matrícula no período indicado no Contrato de Prestação de Serviços desde que o aluno tenha sido aprovado nas disciplinas do período anterior conforme o Regimento Interno, Artigos 100 a 104.

Artigo 4º - Estabelecer que a partir de **29 de janeiro de 2022**, ao aluno que não renovou sua matrícula até **28 de janeiro de 2022**, seja cobrada multa de R\$70,00 (setenta reais).

Artigo 5º - Fixar o período de **29 a 11 de fevereiro de 2022** como prazo limite para a matrícula fora do prazo.

§1º - *A matrícula realizada neste período deve compreender o pagamento da parcela Matrícula, caso esteja vencida;*

§2º - *Após 11 de fevereiro de 2022, a matrícula fora do prazo estabelecido poderá ser indeferida, obrigando o aluno a renová-la apenas para trancar o período, sob pena de perda de vaga.*

§3º - *O aluno que efetuar sua matrícula fora do prazo, isto é, após 11 de fevereiro de 2022, deve estar quite com as mensalidades vencidas até a entrega do Contrato no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA).*

Artigo 6º - Determinar que os setores diretamente ligados aos procedimentos de matrícula encerrem as negociações, a emissão de bolsas de estudo e descontos do aluno até a data limite de 06 de agosto de 2021.

Artigo 7º - Dê-se ampla divulgação nos *Campi* e no site da FASB e cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 30 de outubro de 2021.